



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.792, de 03 de julho de 2007, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1.1.1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 31/05/2022**, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

1.1.1.1. A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

1.1.2. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**DIA:** 31/05/2022

**HORA:** 10 HORAS

1.1.3. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

1.2. Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

1.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

1.4. Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Licitação. O(a) Pregoeiro(a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município



([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo *site*.

## 2. DO OBJETO E CONDIÇÕES

A licitação tem como objeto **Contratação de empresa para realização, divulgação e organização do 17º Festival de Inverno de Campo Alegre, conforme as diretrizes da Comissão Organizadora do Festival, que realizar-se-á nos dias 29 a 31 de julho de 2022, no Centro, do Município de Campo Alegre/SC.**

2.1.1. A descrição detalhada do objeto consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

## 3. DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados deverão entregar, na data, horário e local ora indicados neste Edital, 02 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA e/ou PREÇO**

**Pregão nº 72/2022**

**Nome da empresa licitante:**

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO**

**Pregão nº 72/2022**

**Nome da empresa licitante:**

**CNPJ:**

3.1.1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

3.1.2. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.

### 3.2. DA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;

3.2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

- a) Concoratárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.



#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.

4.2. O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

4.2.1. Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos); ou.

4.2.2. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.

4.5.1. A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

4.5.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada **até às 9 horas e 30 minutos do dia 31/05/2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC.

#### **5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo III (FORA dos Envelopes nº 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.1.1. Em caso de o licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

5.1.2. Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

#### **6. DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA**



### **E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1. A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 1º de fevereiro de 2022.

6.1.2. A Certidão Simplificada de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

6.1.2.1. A autenticação que trata o item 6.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).

6.1.2.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 31/05/2022, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC.

### **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta comercial (envelope nº 01) deverá conter (conforme modelo constante do Anexo II):

a) Especificação do objeto cotado;

b) Preço unitário do item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, etc.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.1. A omissão dos prazos de execução e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;

7.1.2. Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

7.1.2.1. A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão (devidamente credenciado).

7.2. A proposta depois de entregue é irretroatável e irrenunciável.

7.3. Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

7.4. Os proponentes poderão utilizar até 02 (duas) casas decimais para a apresentação do valor da proposta.

### **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope nº 02, os seguintes documentos:

#### **8.1.1. Documentos para a habilitação de PESSOA JURÍDICA:**

8.1.1.1. Contrato social, ou documento constitutivo.

8.1.1.1.1. Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).

8.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.1.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;



8.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

8.1.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

8.1.1.7.1. **Não será aceito** Certidão de Ação Trabalhista para fins de comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que exige o item 8.1.1.7, que somente será comprovado com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.1.8. **Certificado de registro** no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008, na forma dos artigos 21 e 22;

8.1.1.9. **Comprovante de Registro** em nome dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com devida comprovação do vínculo empregatício ou contratual com a empresa licitante, ou subcontratada:

- a) engenheiro elétrico e/ou técnico em eletrotécnica;
- b) engenheiro civil (aplica-se para as tendas, iluminação e sonorização);
- c) engenheiro químico e/ou engenheiro sanitarista e ambiental (aplica-se aos sanitários químicos);

8.1.1.10. **Declaração** da empresa licitante que fornecerá aos consumidores, sem custos adicionais ao Município, copos plásticos e canudos que possam em sua composição um aditivo oxibiodegradável, que atenda a norma ASTM D6954-4 em sua totalidade, com certificado internacional, durante todo período da realização do 17º Festival de Inverno, conforme item 5.13.3.1.14, deste termo de Referência;

8.1.1.11. **Declaração** de que a empresa licitante fornecerá Chope sem álcool, chope sem glúten, bem como, acompanhado de seus registros no Ministério da Agricultura – MAPA;

8.1.1.12. **Declaração** de que a empresa possui no mínimo 01 espaço para venda de CHOPE ARTESANAL, podendo ser um container, ônibus, caminhão food truck ou outro formato, sendo de baixa tensão elétrica, com acionamento do sistema de autosserviço de chope, via aplicativo, cards, ou tags operando no mínimo com dez torneiras autônomas de chope tipo autosserviço acompanhadas de leitores óticos que liberem a venda do chope sem tato pessoal;

8.1.1.13. **Atestado de visita técnica**, emitido por servidor designado pela Comissão Organizadora, declarando que o licitante através de seu representante legal efetuou vistoria completa no local de realização do evento. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessária para elaboração de sua proposta, em até dois dias úteis antes da abertura da documentação de habilitação e proposta de preços, devendo, a mesma ser previamente agendada junto há Comissão Organizadora no mínimo 24 horas antes. Contato para agendamento da visita: **Sr. Mateus Gorniak, representante da Comissão Organizadora pelo telefone 47 3632-2490 ou 47 3632 7328.**

8.1.1.14. **Declaração** da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **ANEXO IV**;



8.1.1.15. **Declaração** da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO V.

#### **8.1.1.16. Qualificação Técnica**

8.1.1.16.1. A empresa deverá apresentar 02 (duas) declarações/atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que realizou evento similar.

8.1.1.16.2. Entende-se por similar evento com público no mínimo de 15.000 (quinze mil) pessoas (em cada atestado).

8.2. Os documentos que trata o subitem 8.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

8.2.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 09 horas e 30 minutos do dia 31/05/2022, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

### **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO**

9.1. Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

9.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

9.1.2. Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.1.3. Recebimento da Declaração do Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

9.1.4. Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

9.1.5. Ordenação e classificação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

9.1.6. Classificação das propostas de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**6.1. O valor máximo para a apresentação da proposta está fixado em de R\$ 292.400,00 (duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais).**





9.1.7. Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

9.1.8. Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006, “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 5.0;

9.1.9. Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;

9.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5.0, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.11. Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

9.2. Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 03 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

10.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



11.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

11.2. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento do valor global contratado será efetuado em até 10 (dez) dias após o encerramento do evento, desde que a contratada cumpra todos os parâmetros propostos e assinados em contrato, mediante apresentação de nota fiscal, com observação referente a retenção do INSS e ISS, se houver.

12.2. Não será aceito nota fiscal com rasuras.

12.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta ou que não esteja em dia com a documentação exigida (neste instrumento) para a habilitação.

## **13. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue:

- a) Multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela empresa/profissional, nos casos de desistência da proposta.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega, em qualquer um dos itens constantes no objeto deste contrato, descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, exceto nos casos justificados e aceitos pela Comissão Organizadora.
- c) Multa de até 100% (cem por cento) do valor total do contrato, nos casos que venham a gerar a rescisão do contrato, descumprimento contratual, ou ainda, ter cometido algum dos itens citados no item 13.1.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivo de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificado, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.





14.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada Ata Circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

14.4. Para obter cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão acessar o *site* [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).

14.4.1. Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

14.4.2. Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

14.5. Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

14.6. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

14.7. O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)).

14.8. A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.

14.9. Fazem parte integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Planilha para a Apresentação da Proposta;

**ANEXO III** - Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação (FORA DOS ENVELOPES);

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração Atendimento às leis trabalhistas;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de fornecimento aos consumidores, sem custos adicionais ao município, copos plásticos e canudos que possam em sua composição um aditivo oxibiodegradável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC  
CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE / FAX: (47) 3632-2266

---

**ANEXO VII** - Modelo declaração de que a empresa licitante fornecerá chope sem álcool, chope sem glúten;

**ANEXO VIII** - Modelo declaração de que a empresa possui no mínimo 01 espaço para venda de chope artesanal;

**ANEXO IX** - Minuta contratual;

**ANEXO X** - Croqui Geral;

**ANEXO XI**- Vigilância Sanitária;

Campo Alegre - SC, 17 de maio de 2022.

**JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY**  
Secretária Municipal de Administração

---

*Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folhas 52, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao § único, art. 38, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.*



## **ANEXO I**

(Processo Licitatório nº 72/2022, modalidade Pregão)

### **ANEXO da Requisição 091/2022**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Considerando** a Requisição nº 091, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

**Considerando** a necessidade de contratação de empresa para realização, divulgação e organização do 17º Festival de Inverno de Campo Alegre, evento constante do calendário de eventos anuais do Município;

**Elabora-se** Termo de Referência para definir detalhes para a elaboração do edital.

#### **1. Objeto**

**1.1.** Contratação de empresa para realização, divulgação e organização do 17º Festival de Inverno de Campo Alegre, conforme as diretrizes da Comissão Organizadora do Festival, que realizar-se-á nos dias 29 a 31 de julho de 2022, no Centro, do Município de Campo Alegre/SC.

**1.2.** A empresa vencedora deverá cumprir todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com acompanhamento da Comissão Organizadora do evento.

**1.3.** A empresa vencedora deverá apresentar e arcar com os custos de emissão, de todos os documentos exigidos para a realização do evento, tais como: ART's, RRT's, alvarás, laudos e certidões, devendo entregar todos os documentos até a data de 28/07/2022, exceto as disposições em contrário.

**1.4.** Após a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do Evento a fim de elaborar cronograma de ações para a realização do evento.

#### **2. DADOS SOBRE O EVENTO**

**2.1.** Campo Alegre é um município turístico que nos meses de outono e inverno recebe uma grande quantidade de visitantes para apreciar o frio e as belas paisagens que estas estações proporcionam. Para celebrar o frio e buscar o desenvolvimento turístico da região através de festividades anuais com forte senso de identidade, é que se criou o Festival de Inverno, como parte integrante do calendário de eventos municipal.

**2.2.** Ao promover um evento deste porte no Município, espera-se movimentar a economia local como um todo: restaurantes, lanchonetes, comércio, artesãos locais e também hotéis e pousadas da região.

**2.3.** Além disso, para equipar e capacitar o cidadão local para receber o turista, para produzir cultura e manter as suas tradições, o Festival de Inverno apresenta uma extensa programação de oficinas e de atividades, que visa o desenvolvimento nestas áreas.

**2.4.** Público alvo: famílias e jovens da região do Norte de Santa Catarina.



**2.5.** Estimativa de público durante os dias 29, 30 e 31 de julho: aproximadamente 30 (trinta) mil pessoas.

**2.6.** O 17º Festival de Inverno de Campo Alegre acontecerá entre os dias 29 a 31 de julho de 2022, no Centro do Município de Campo Alegre/SC, integrando os seguintes espaços:

“Calçadão da Cascatinha” – englobando o Calçadão da Cascatinha, a Avenida Dr. Getúlio Vargas (trecho entre as esquinas das ruas Benjamim Constant e Rua Nereu Ramos), e ainda, os terrenos particulares de inscrições imobiliárias de número: 01.01.022.240.0001.000, 01.01.014.77.0001.000, e 01.01.014.62.0001.001, constante do **item 5.18.**

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa deverá apresentar:**

**3.1.** 02 (duas) declarações/atestados de capacidade técnica expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que realizou eventos similares;

**3.1.1.** Entende-se por similares eventos com público de, no mínimo, de 15 (quinze) mil pessoas (em cada atestado);

**3.2.** Certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008, na forma dos artigos 21 e 22;

**3.3.** Declaração da empresa licitante que fornecera aos consumidores, sem custos adicionais ao Município, copos plásticos e canudos que possam em sua composição um aditivo oxibiodegradável, que atenda a norma ASTM D6954-4 em sua totalidade, com certificado internacional, durante todo período da realização do 17º Festival de Inverno, conforme item 5.13.3.1.14, deste termo de Referência;

**3.4.** Declaração de que a empresa licitante fornecerá Chope sem álcool, chope sem glúten, bem como, acompanhado de seus registros no Ministério da Agricultura – MAPA;

**3.5.** Declaração de que a empresa possui no mínimo 01 espaço para venda de CHOPE ARTESANAL, podendo ser um container, ônibus, caminhão food truck ou outro formato, sendo de baixa tensão elétrica, com acionamento do sistema de autosserviço de chope, via aplicativo, cards, ou tags operando no mínimo com dez torneiras autônomas de chope tipo autosserviço acompanhadas de leitores óticos que liberem a venda do chope sem tato pessoal;

**3.6.** Atestado de visita técnica, emitido por servidor designado pela Comissão Organizadora, declarando que o licitante através de seu representante legal efetuou vistoria completa no local de realização do evento. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessária para elaboração de sua proposta, em até dois dias úteis antes da abertura da documentação de habilitação e proposta de preços, devendo a mesma ser previamente agendada junto há Comissão Organizadora no mínimo 24 horas antes. Contato para agendamento da visita: **Sr. Mateus Gorniak, representante da Comissão Organizadora pelo telefone 47 3632-2490 ou 47 3632 7328.**

**3.7.** Comprovante de Registro em nome dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA: engenheiro elétrico e/ou técnico em eletrotécnica, engenheiro civil (aplica-se para as tendas, iluminação e sonorização), engenheiro químico e/ou engenheiro sanitaria e ambiental (aplica-se aos sanitários químicos), com devida comprovação do vínculo empregatício ou contratual com a empresa licitante, ou subcontratada



#### **4. DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1.** A empresa vencedora será responsável pela realização, divulgação e organização do 17º Festival de Inverno, incluindo os seguintes itens:

- a) Fornecimento de banheiros químicos;
- b) Fornecimento de mesas e cadeiras plásticas e de madeiras para o evento;
- c) Fornecimento de estrutura de grande e pequeno porte (pavilhões e tendas);
- d) Contratação de artistas locais, regionais, e shows musicais;
- e) Serviço de Segurança privada;
- f) Serviço de limpeza;
- g) Fornecimento de sonorização, iluminação, estruturas para palco;
- h) Serviço de brigadistas;
- i) Fornecimento de gerador de energia;
- j) Fornecimento de alimentação para colaboradores do evento;
- k) Contratação de veículos de comunicação;
- l) Contratação de serviços de publicidade e propaganda;
- m) Contratação de serviços de gráfica e comunicação visual;
- n) Exploração de espaço para venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
- o) Exploração de espaço para venda de pontos de alimentação;
- p) Exploração de espaço para venda de pontos de vestuário, souvenirs, artesanatos e outros;
- q) Exploração de espaço para patrocinadores do evento;
- r) Contratação de empresas e/ou associações de arte e cultura responsáveis pela execução de oficinas e workshops;

**4.1.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

#### **5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

##### **5.1 Banheiros químicos/lavatório/fraldário/chuveiros:**

**5.1.1** Fornecimento de 14 (quatorze) banheiros químicos femininos, 14 (quatorze) banheiros químicos masculinos; 4 (quatro) banheiros químicos PCD – Pessoas com Deficiência, sendo dois masculinos e dois femininos; 2 (dois) lavatórios portáteis modelo torre, com no mínimo duas torneiras cada; 2 (dois) fraldários; 2 (dois) banheiros químicos portáteis com chuveiros com água quente, sendo um masculino e um feminino.

**5.1.2** Todos os itens devem ser instalados no dia 28/07/2022, até às 15h, e retirados no dia 01/08/2022 até às 15h.

**5.1.3** A empresa contratada será responsável pela manutenção e limpeza dos banheiros, lavatórios, fraldários e chuveiros, inclusive fornecimento e reposição de papel higiênico, sacos de lixo, sabonetes, durante todo o evento.

**5.1.4** É de responsabilidade da empresa vencedora (contratada) incluir no serviço: sucção diária, que deverá ser realizada no mínimo 2 vezes por dia, sendo às 7h e às 18h do dia 30/07/2022 e às 7h e às 15h do dia 31/07/2022, obrigatoriamente, ou ainda, conforme



solicitação da Comissão Organizadora; apoio operacional full time com 1 (um) colaborador por dia, nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2022; transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, sacos de lixo e aplicação de produto desodorizante; deverá fornecer as Licenças Ambientais para Transporte e Tratamento de Dejetos; Licença Sanitária dos Veículos para Transporte dos Dejetos; Cadastro Técnico Federal do IBAMA; Engenheiro Responsável para Emissão de ART; Alvará Sanitário; Autorização de Funcionamento pela ANVISA/AFE, Registro no CREA/SC.

## **5.2 Fornecimento e montagem da seguinte Estrutura:**

**5.2.1** 01 (um) PALCO tamanho 6x12 metros, estrutura em praticáveis em alumínio, modelo rosto – chapas de 2x1 metros, carga admissível por metro quadrado de 750kg, altura ajustável de 1 a 1,7 metros, com uma escada de acesso, para Palco Cultural “Osvaldir Dranka”. Local de instalação: no topo do Calçadão da Cascatinha.

Data de montagem: 26/07/2022.

Data da desmontagem: 01/08/2022.

**5.2.2** (uma) TENDA 5x5 metros para ser usada como CAMARIM, com pé direito de 3 metros, lona do topo branca em perfeito estado, com 3 fechamentos laterais. Local de instalação: no topo do Calçadão da Cascatinha, na lateral direita do palco.

Data de montagem: 26/07/2022.

Data de desmontagem: 01/08/2022.

**5.2.3** (um) TABLADO no tamanho 5x4 metros para o chão do CAMARIM. Local de instalação: dentro da tenda do Camarim, nos fundos do palco.

Data de montagem: 27/07/2022.

Data de desmontagem: 01/08/2022.

**5.2.4** 01 (um) PAVILHÃO de 20 x 40 metros, pé direito com 4 metros, cobertura com 2 águas, lona na cor branca e estrutura em alumínio tipo P50, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros, para abrigar o palco cultural “Osvaldir Dranka”. Local de instalação: no topo do Calçadão da Cascatinha.

Data da montagem: até a data de 25/07/2022.

Data da desmontagem: 03/08/2022.

**5.2.5** 01 (uma) ESTRUTURA de treliça metálica em alumínio tipo P50 para servir como PORTAL DE ENTRADA do 17º Festival de Inverno, com vão de 10 metros de largura, pé direito de 5 metros, cantos arredondados e espaço para lona retangular com dimensões de no mínimo 8 x 1,5 metros, conforme Anexo X. Local de instalação: na entrada do Calçadão da Cascatinha.

Data de montagem: 27/07/2022.

Data de desmontagem: 01/08/2022.

**5.2.6** 01 (um) PAVILHÃO de 20x20 metros: pé direito com 5 metros, cobertura com 2 águas, lona na cor branca e estrutura em alumínio tipo P50, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Local de instalação: na entrada do Calçadão da Cascatinha.

Data da instalação/montagem do pavilhão: Até 25/07/2022 às 18h.

Data da desmontagem do pavilhão: até 02/08/2022.

**5.2.7** 01 (uma) TENDA 5x5 metros com pé direito de 3 metros para abrigar programações diversas e a Corrida de montanha, chapéu de bruxa, lona branca em perfeito estado, com três





fechamentos laterais em lona branca lisa. Local de instalação: a ser definido com a Comissão Organizadora.

Data da Montagem: até a data de 28/07/2022.

Data da desmontagem: até 01/08/2022 às 17h.

**5.2.8** 02 (duas) TENDAS 5X10 metros, com pé direito de 3 metros, chapéu de bruxa, lona branca em perfeito estado, com fechamentos laterais, a serem montadas conforme croqui do evento no anexo X. Local de instalação: Na avenida Getúlio Vargas.

Data da instalação/montagem: Até 27/07/2022.

Data da desmontagem do pavilhão: até 02/08/2022.

**5.2.9** 01 (uma) TENDA 10X10 metros, com pé direito de 4 metros, chapéu de bruxa, lona branca em perfeito estado, com 3 fechamentos laterais em lona branca para ser disponibilizada à Feira do Livro. Local de instalação: entre o galpão da Mercoagro e uma residência.

Data da instalação/montagem: Até 24/07/2022 às 12h, devendo estar disponível para uso no dia 25/07/2022.

Data da desmontagem: até 01/08/2022 às 17h.

**5.2.10** TABLADO em compensado naval, nivelado e com rampa acessível, no tamanho de 10x10 metros. Local de instalação: na barraca da Feira do Livro.

Data de montagem: 24/07/2022.

Data de desmontagem: 01/08/2022.

**5.2.11** 01 (um) PAVILHÃO de 20x30 metros: pé direito com 5 metros, cobertura com 2 águas, lona na cor branca e estrutura em alumínio tipo P50, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros, para abrigar o espaço gastronômico “Sabores de Campo Alegre”. Local de instalação: no espaço entre a Rua Cel. Raimundo Munhoz e o galpão da Mercoagro.

Data da instalação/montagem da tenda: Até 25/07/2022 às 17h.

Data da desmontagem: até 01/08/2022 às 17h.

**5.2.12** 70 (setenta) METROS de grade de fechamento em ferro ou alumínio medindo entre 1 a 1,5 metros de altura, para garantir isolamento de palco, backstage, camarim e área de alimentação.

**5.2.13** 04 (quatro) AQUECEDORES de ambiente a gás para área externa, com Dispositivo de desligamento automático no caso de inclinação; para uso com botijão de 13kg, altura aproximada de 2,20 metros. A empresa deve apresentar ART para utilização dos mesmos.

**5.2.14** TABLADO em compensado naval, nivelado e com rampa acessível, no tamanho de 20 x 30 metros. Local de instalação: no espaço entre a Rua Cel. Raimundo Munhoz e o galpão da Mercoagro, no Espaço Gastronômico “Sabores de Campo Alegre”.

Data de montagem: 27/07/2022.

Data de desmontagem: 01/08/2022.

**5.2.15** 60 (sessenta) JOGOS com 01 (uma) mesas e 04 (quatro) cadeiras plásticas em PVC, na cor branca.

Data de entrega: 28/07/2022 até às 12h.

Retirada: 01/08/2022.

**5.2.16** 50 (cinquenta) JOGOS de 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos de madeira, no tamanho aproximado de 2 metros.

Data de entrega: 28/07/2022 até às 12h.



Retirada: 01/08/2022.

**5.2.17** 01 (uma) TENDA 10x10 metros com pé direito de 4 metros para abrigar o churrasco de ovelha, chapéu de bruxa, lona branca em perfeito estado, com três fechamentos laterais em lona branca lisa a ser montada conforme croqui do evento.

Data de montagem: 27/07/2022.

Data de desmontagem: 02/08/2022.

**5.2.18** ESTRUTURA METÁLICA E TENDAS: É de responsabilidade da empresa vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação de todos os itens, bem como a Apresentação de ART/RRT (responsável técnico).

**5.3 . Contratação de Artistas Locais, Regionais, apresentações e shows musicais:**

**5.3.1** O Festival representa um esforço no sentido de valorizar os talentos dos alunos e munícipes, e incentivá-los ao desenvolvimento artístico-cultural. Busca-se também proporcionar integração entre a comunidade local e o turista por meio de atividades artísticas, culturais, gastronômicas e esportivas.

**5.3.2** O evento também é palco de shows de música popular e erudita, apresentações folclóricas. Há atrativos para todas as idades, desde as crianças aos idosos, com o intuito de promover a integração das gerações por meio da cultura.

**5.3.3** A empresa fará a Contratação de apresentações artísticas e culturais que compõem o a programação do 17º Festival de Inverno, a se apresentarem no Palco Cultural “Oswaldir Dranka” no Calçadão da Cascatinha.

**5.3.4** Visando o público alvo consolidado do evento, a Comissão Organizadora do 17º Festival de Inverno de Campo Alegre, decidiu realizar o festival com opções dos seguintes grupos musicais e artísticos:

**PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA:**

**6ª feira - 29/07/2022**

**1º Show:** no mínimo 2 horas de duração, com início programado para às 20 horas, com 01 (uma) das seguintes bandas:

- Banda Passarela; ou
- Musical San Francisco; ou
- Banda Universitária; ou
- Banda Karisma; ou
- Banda Perola Negra.

**2º Show:** no mínimo 2h30min de duração, com início programado para às 22 horas, com 01 (uma) das seguintes opções:

- Banda Nação 7; ou
- Banda 7 (Seven); ou
- Manchester Band.

**Sábado - 30/07/2022**



**Durante o dia apresentações com artistas locais e/ou regionais**

**1º Show: no mínimo 2h30min de duração, com início programado para às 20 horas, com 01 (uma) das seguintes opções:**

- Grupo Marcação; ou
- Grupo Rodeio; ou
- João Luiz Correa; ou
- Talagaco; ou
- Candieiro.

**2º Show: no mínimo 2h30min de duração, com início programado para às 22h30min, com 01 (uma) das seguintes opções:**

- Antony e Gabriel; ou
- Dany & Rafa; ou
- Alisson Rocha; ou
- Fiduma e Jeca; ou
- Loubet; ou
- Jads & Jadson; ou
- Mato Grosso e Mathias; ou
- Rick & Renner; ou
- Mari Fernandez; ou
- Breno & Caio Cesar.

**Domingo - 31/07/2022**

**Durante o dia apresentações com artistas locais e/ou regionais.**

**1º Show: no mínimo 3h de duração, com início programado para às 16 horas, com 01 (uma) das seguintes opções:**

- Grupo Os Monarcas; ou
- Os Serranos; ou
- Os Mateadores; ou
- Grupo Cordeona; ou
- Tche Guri; ou
- Talagaco; ou
- Baitaca.

**2º Show: no mínimo 3h de duração, com início programado para às 19h, com 01 (uma) das seguintes opções:**

- Banda Artemix; ou
- Coelhos Band; ou
- Banda The Brothers; ou
- Grupo Inovação; ou
- Banda Nação 7.

**5.3.5** Todas as despesas referentes às apresentações com artistas são de responsabilidade da empresa vencedora, inclusive os artistas locais.

**5.3.6** Em caso de indisponibilidade de contratação dos artistas acima mencionados por



falta de data da parte do artista, a CONTRATADA deverá apresentar novas opções à Comissão Organizadora para aprovação, sujeito a análise.

**5.3.7** A empresa vencedora deverá apresentar ainda à Comissão Organizadora, três opções de artistas, que, sob apreciação e aprovação desta, irão compor a programação cultural do evento, conforme as categorias abaixo:

- a) Duos acústicos (violão, acordeon, guitarra folk, piano, viola caipira - instrumentos de corda e/ou de teclado) - grupos de renome na região Norte Catarinense.
- b) Grupo de Baile do Município, buscando a valorização do músico local.
- c) Grupos folclóricos - grupos de renome no Norte Catarinense.
- d) Grupos de dança - grupos de renome no Norte Catarinense.
- e) Grupo de Rock Clássico do Norte Catarinense para compor a grade de sábado.
- f) Grupo de Blues Norte Catarinense para compor a grade durante o horário de almoço.
- g) Grupo ou números culturais que tenham a participação de artistas locais do Município – grupos reconhecidos no Município e na região Norte Catarinense.

Parágrafo único: Norte Catarinense compreende os municípios de Campo Alegre, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Mafra, Canoinhas, Joinville, Jaraguá do Sul, São Francisco do Sul, Guaramirim, Araquari, Porto União, Itaiópolis, Schroeder, Itapoá, Papanduva, Três Barras, Garuva, Massaranduba, Corupá e Irineópolis.

**5.3.7.1** Não será permitida a contratação de grupos do gênero Funk para compor a grade de programação do 17º Festival de Inverno.

**5.3.7.2** A empresa deverá apresentar o contrato com todas as bandas e a grade de programação no máximo 10 (dez) dias ÚTEIS, contados da assinatura do contrato.

**5.3.8** A empresa vencedora ficará responsável pelo pagamento de taxas, ECAD, alimentação, hospedagem, despesas de camarim e transporte dos artistas contratados para o evento.

#### **5.4 Serviço de Segurança:**

**5.4.1** A empresa contratada deverá fornecer serviço de segurança privada conforme escala abaixo, bem como fornece todos os materiais/equipamentos necessários ao serviço de segurança. A equipe de Segurança deverá ser formada por homens e mulheres, que deverão estar devidamente habilitados, conforme os órgãos reguladores.

##### **5.4.1.1 ESCALA DE TRABALHO:**

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Número de seguranças</b>	<b>Total de horas</b>
28/07/2022 (5ª feira)	20h às 23:59h (4 horas)	2	8
29/07/2022 (6ª feira)	00h às 7h (7 horas)	2	14
29/07/2022 (6ª feira)	18h às 23:59h (6 horas)	10	60
30/07/2022 (sábado)	00h à 1h (1 hora)	10	10
30/07/2022 (sábado)	01h às 7h (6 horas)	2	12
30/07/2022 (sábado)	07h as 13h	2	12



	(6 horas)		
30/07/2022 (sábado)	13h às 17h (4 horas)	4	16
30/07/2022 (sábado)	17h às 23:59h (7 horas)	14	98
31/07/2022 (domingo)	00h às 1h (1 hora)	14	14
31/07/2022 (domingo)	1h às 9h (8 horas)	4	32
31/07/2022 (domingo)	9h às 17h (8 horas)	8	64
31/07/2022 (domingo)	17h às 23:59 (7 horas)	12	84
01/08/2022 (2ª feira)	00h às 7h (7 horas)	2	14
<b>TOTAL DE HORAS</b>			<b>438 horas</b>

**5.4.2** A empresa contratada deverá apresentar à Comissão Organizadora, até o dia 22/07/2022, os seguintes documentos para comprovação e qualificação técnica da empresa que será responsável pelo serviço de segurança privada:

**5.4.2.1** Declaração de Situação e Regularidade emitido pela Polícia Federal;

**5.4.2.2** Declaração de Regularidade emitido pela Polícia Civil de Santa Catarina;

**5.4.2.3** Cópia da publicação no DOU (Diário Oficial da União), do Alvará (Serviço de Segurança), vigente;

**5.4.2.4A** Impressão do Processo Eletrônico da Comunicação do Evento 17º FESTIVAL DE INVERNO), cadastrado na Coordenação Geral de Controle de Serviços e Produtos da Polícia Federal, contendo os dados cadastrais e a relação dos Seguranças (Vigilantes) cadastrados para trabalhar no evento; e

**5.4.2.5** Certificado de curso de formação de cada vigilantes, expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), acompanhado da DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido pelo site <http://www.pf.gov.br>

## **5.5 Serviço de Limpeza:**

**5.5.1** Contratação de equipe para atuar no evento, realizando a limpeza de mesas e cadeiras, retirada de lixos do chão e de sacos de lixo dos lixeiros, mantendo toda a área do evento devidamente varridos e limpos, fornecendo todos os materiais necessários inerente ao serviço de limpeza; organização de mesas e cadeiras no espaço do Calçadão da Cascatinha, atendendo a escala de trabalho abaixo:

### **5.5.1.1 ESCALA DE TRABALHO:**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>Nº de profissionais</b>	<b>Total de horas</b>
29/07/2022 (6ª feira)	16h às 19h	3	9
29/07/2022 (6ª feira)	19h às 23:59h	6	30
30/07/2022 (sábado)	9h às 12h	2	6
30/07/2022 (sábado)	12h às 15h	7	21
30/07/2022 (sábado)	15h às 18h	5	15
30/07/2022 (sábado)	18h às 24h	8	48



31/07/2022 (domingo)	9h às 12h	3	9
31/07/2022 (domingo)	12h às 23h	8	88
<b>TOTAL DE HORAS</b>			<b>226 horas</b>

**5.5.2** Ao final de cada noite do evento, após encerramento dos shows, a empresa contratada deverá fazer a limpeza de todo o Espaço do Calçadão, para na manhã do dia seguinte estar completamente limpo (o Espaço), para atender o público.

### **5.6 Serviço de Sonorização E Iluminação:**

**5.6.1** Fornecimento de Sistema completo de som e iluminação para o Palco Cultural “Osvaldir Dranka”, localizado no Calçadão da Cascatina, durante os dias 29, 30 e 31 de julho de 2022, durante o 17º Festival de Inverno de Campo Alegre/SC.

**5.6.1.1** Para o serviço de SONORIZAÇÃO, a empresa vencedora deverá fornecer, no mínimo:

- a) 08 caixas acústicas line array;
- b) 06 caixas de sub 1000;
- c) 02 racks de amplificação compatível com o sistema de P.A. e caixas acústicas utilizadas;
- d) 01 side drum;
- e) 06 monitores de piso para retorno;
- f) 02 Racks amplificadores monitor compatível com o sistema de P.A. e caixas acústicas utilizadas;
- g) 01 bateria completa;
- h) 01 Gk800 para contrabaixo contendo, 1 caixa com 04 falantes de 10” mais 01 de sub15”;
- i) 01 amplificador para guitarra Jazz Chorus;
- j) 01 Console Digital para PA com 32;
- k) 01 Rack Drive (01 Processador sinal DBX, 01 Equalizador com sistema de sub com Cross e Equalizador na via de auxiliar);
- l) 01 Console para monitor 32 digitais;
- m) 01 Multicabo 36 vias;
- n) 01 CD-j player ou notebook media player;
- o) 01 rack para side drum contendo 04 potências, 01 Equalizador, 01 Crossover compatíveis com o sistema a ser utilizado;
- p) 01 kit microfones para vozes e instrumentos;
- q) 04 Microfones para coral;
- r) 04 microfones sem fio UHF;
- s) 01 kit de microfones para bateria e percussão;
- t) 01 praticável em estrutura metálica para o palco para suspender a bateria, tamanho 2x2;
- u) 01 Main Power aterrado;
- v) 10 pedestais microfones;
- w) Cabos, conectores e acessórios.

**5.6.1.2** Para o serviço de ILUMINAÇÃO, a empresa vencedora deverá fornecer, no mínimo:

- a) 18 Par LED 3w;
- b) 12 Par 64;





- c) 06 Mini Brutt;
- d) 01 main power com aterramento;
- e) 62 metros de p30x30;
- f) 12 moving;
- g) 06 talhas de 1 tonelada cada;
- h) 01 máquina de fumaça dmx com Ventilador;
- i) 01 Controle DMX.

**5.6.2** 2 A empresa contratada deverá atender as datas e horários abaixo informados para a montagem e desmontagem dos itens relacionados a ILUMINAÇÃO e SONORIZAÇÃO:

- Instalação: 28/07/2022, devendo estar instalado e pronto para uso (em perfeitas condições) até às 21 horas.
- Desmontagem: 01/08/2022, até às 17 horas.

### **5.7 Brigadistas:**

**5.7.1** Equipe com no mínimo 6 (seis) brigadistas, devidamente habilitados no Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, e/ou ainda conforme exigência da Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros Militar.

### **5.8 Gerador:**

**5.8.1** Fornecimento e operacionalização de um (1) gerador de energia de 180 KWA, STAND BY.

Data de instalação do equipamento: 29/07/2022, sendo que deverá estar instalado e em perfeitas condições de uso, até às 12 horas.

Data de retirada dos equipamentos: 31/07/2022, a partir do término do evento.

### **5.9 Fornecimento de refeições para colaboradores do evento:**

**5.9.1** A empresa vencedora deverá fornecer refeições para os colaboradores do evento responsáveis pela saúde e segurança, conforme quantidade (estimada) abaixo informado:

<b>29/07/2022 - 6ª feira</b>	<b>30/07/2022 - sábado</b>	<b>31/07/2022 - domingo</b>
20 almoços	60 Lanches	60 lanches
30 lanches	30 almoços	31 almoços
30 jantás	35 Jantás	41 Jantás

**5.9.1.1** Cada refeição deverá conter, no mínimo, o que segue:

- **ALMOÇO:** Buffet livre, incluso 1 refrigerante (lata 300ml);
- **JANTA:** Buffet livre, incluso 1 refrigerante (lata 300ml);
- **LANCHE:** consistindo em 02 salgados (tipo coxinha, risoles, pastel) e 01 refrigerante, lata de 300 ml.

**5.9.2** A empresa vencedora deverá fornecer (sem custo), água mineral para os músicos e artistas que se apresentam durante o evento, bem como para os colaboradores do evento (Comissão Organizadora), responsáveis pela segurança pública (funcionários da Polícia Militar, Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Rodoviária), motoristas e atendentes de enfermagem das ambulâncias, os quais estarão em serviço durante a realização do evento.



### **5.10 Empresas e veículos de comunicação:**

**5.10.1** Veiculação no mínimo de 5 anúncios de ¼ página de jornal, colorido em jornais da região com índice de 5.000 edições IMPRESSAS/dia, podendo ser veiculados nas seguintes cidades: São Bento do Sul, Rio Negrinho, Campo Alegre, Corupá, Joinville, Jaraguá do Sul, Mafra e demais cidades do Norte de Santa Catarina.

### **5.11 Publicidade e Propaganda:**

**5.11.1** Criação do conceito da linha gráfica do festival de inverno - edição 2022, com entrega do material em arquivo Corel Draw para a Comissão de Organização do 17º Festival de Inverno.

**5.11.2** Produção de 5 vídeos de 1 minuto para redes sociais e mídias televisivas, com captação com câmeras DSLR Full Frame, resolução 4K. Material editado e finalizado. Os roteiros dos 5 vídeos deverão ser aprovados até o dia 04/07/2022.

**5.11.3** Itens principais de divulgação:

- a) Gráfico - Criação de folder com a programação do evento, contendo no mínimo 3 QR codes, com disponibilização do material digital para a Comissão Organizadora;
- b) Web - criação de até 25 peças de capa, avatar, e posts para facebook e instagram;
- c) Impulsionamento de mídia virtual: campanha de anúncios patrocinados no facebook;
- d) Digital – criação de design para as seguintes peças:
  - 03 (três) lonas para banners 4x2 metros situados nas seguintes estruturas: em frente a rodoviária municipal, na Rua Cel. Bento de Amorim, e no trevo de acesso principal ao Município;
  - 01 (uma) lona para o portal entrada do evento tamanho 6x1 metros;
  - 01 (um) banner com os apoiadores do evento no Palco Cultural;
  - 10 (dez) lonas faixas indicativas da gastronomia típica no tamanho mínimo de 2,5 x 0,80 metros;
  - 2 lonas faixas indicativas da praça de alimentação tradicional do festival de inverno, no tamanho de 5 x 1 metro.
  - 2 banners 2x1 metros com a programação geral do evento.

**5.11.4** Será de responsabilidade da empresa contratada a publicação e monitoramento de anúncios e demais mídias virtuais nas redes sociais.

**5.11.5** A empresa vencedora (contratada) caso não atenda as exigências da Lei Federal nº 12.232/2010, deverá subcontratar o serviço com empresa que atenda as exigências da citada Lei.

### **5.12 Gráfica e comunicação visual:**

**5.12.1** Produção de 4.000 folders em papel couchê, gramatura mínima: 120 gramas; formato 210x297mm, 2 dobras, 4x4 cores. Entrega até dia 21/06/2022.

**5.12.2** Cobertura de fotos do evento durante todos os dias de festival realizado por uma empresa especializada no setor - entrega do material em mídia digital. Entrega até dia 15/08/2022.

**5.12.3** Impressão digital de lona para banners 4x2m: 3 unidades, devidamente instalados nas estruturas de eucalipto já existentes no Município até o dia 28/06/2022, incluindo a desinstalação até a data de 05/08/2022.



**5.12.4** Lona retangular, com dimensões mínimas de 6x1m para portal de entrada. Entrega até dia 11/07/2022.

**5.12.5** Banner apoiadores Palco Cultural, tamanho 5x1,5m: 1 unidade. Entrega até dia 21/07/2022.

**5.12.6** 10 lonas faixas indicativas da gastronomia típica à base de carne de cordeiro no tamanho mínimo de 2,5x0,80m. Entrega até dia 21/07/2022.

**5.12.7** 2 lonas faixas indicativas da praça de alimentação tradicional do festival de inverno, no tamanho de 5 x 1 metro. Entrega até o dia 21/07/2022.

**5.12.8** 2 banners 2x1 metros com a programação geral do evento. Entrega até o dia 21/07/2022.

**5.12.9** Todos os itens serão disponibilizados à Comissão Organizadora do Evento para apreciação e aprovação.

### **5.13 Exploração de espaço para bebida:**

**5.13.1** A empresa vencedora tem o direito de explorar financeiramente o espaço de venda destinado à comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas ao público em geral, nos dias 29, 30 e 31 de julho, na área de alimentação da Calçada da Cascatinha, durante a realização do 17º Festival de Inverno de Campo Alegre.

**5.13.2** A empresa vencedora da licitação deverá se submeter a recolher a taxa de ALVARÁ MUNICIPAL, conforme a legislação municipal pertinente, fixada nos seguintes valores:

- 154 UPM (Unidade Padrão do Município) por dia de evento (3 dias); A título de informação o valor atual da UPM é de R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), valor este que será corrigido pelo Município, até a data do evento, devendo a empresa contratada recolher com o valor atualizado (reajustado).

### **5.13.3 Da forma de execução da venda de bebidas:**

**5.13.3.1.** A execução dos serviços será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

**5.13.3.1.1.** A Comissão Organizadora do 17º Festival de Inverno, determinará os **valores máximos** a serem cobrados, **com base nos preços praticados em mercados e eventos da região:**

<b>Produto</b>	<b>Preço máximo de comercialização (R\$)</b>
Cerveja lata 350ml	7,00
Refrigerante lata 350ml	6,00
Água mineral com e sem gás 500ml	5,00
Chope de vinho COPO 400ml	15,00
Chope artesanal/ especial COPO 400ml	15,00
Chope pilsen COPO 500ml	15,00
Quentão COPO 350ml	10,00
Vinho seco e suave COPO 350ML	10,00

A proponente vencedora deverá comercializar exclusivamente cerveja, refrigerante, água mineral, vinho e quentão, sendo no mínimo 2 (duas) marcas/ fabricantes diferentes de cerveja branca (Incluindo 01 (uma) sem álcool), 03 (três) sabores de refrigerante gaseificado, água



mineral com e sem gás, quentão, vinho seco/suave, chope, chope sem álcool e chope sem glúten, com registro no Ministério da Agricultura – MAPA, exceto para vinho e água;

**5.13.3.1.2.** A empresa vencedora deverá explorar no mínimo 01 espaço para venda de CHOPE ARTESANAL, podendo ser um container, ônibus, caminhão food truck ou outro formato, sendo de baixa tensão elétrica, com acionamento do sistema de autosserviço de chope, via aplicativo, cards, ou tags operando no mínimo com dez torneiras autônomas de chope tipo autosserviço acompanhadas de leitores óticos que liberem a venda do chope sem tato pessoal, desde que aprovado previamente pela Comissão Organizadora, o qual deve considerar apresentar no mínimo três sabores diferenciados de chope artesanal de Santa Catarina, que podem ser escolhidos entre os seguintes sabores: PILSEN, MAÇÃ VERDE, UVA, WEISS, IPA, BOCK, ABACAXI, MIRTILO, CHOCOLATE, MUNICH HELLES, PIÑA COLADA ou outros a serem aprovados com antecedência pela Comissão Organizadora.

**5.13.3.1.3.** É proibido a exploração de espaço para venda de quaisquer tipos de bebidas curtas alcoólicas, tais como DRINKS e CAPETA.

**5.13.3.1.4.** É proibido a venda de quaisquer tipos de bebidas em vasilhames de vidro.

**5.13.3.1.5.** A empresa vencedora assumirá toda a responsabilidade pela comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante o 17º Festival de Inverno na área denominada no objeto, sendo de sua competência a venda, distribuição, refrigeração, disponibilização de troco, bem como respeitar a legislação vigente.

**5.13.3.1.6.** Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento das bebidas serão de responsabilidade da contratada, bem como a construção de estandes, que deverão ser de acordo com a decoração do evento e previamente aprovado pela Comissão Organizadora.

**5.13.3.1.7.** A empresa vencedora deverá disponibilizar água mineral, de forma gratuita, para os policiais militares, bombeiros, policiais rodoviários, e técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, que estiverem em serviço durante a realização do evento.

**5.13.3.1.8.** Serão de responsabilidade da proponente vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação das bebidas, incluindo as estruturas de barracas e quiosques utilizados pela empresa, inclusive ferramentas e mão de obra. Todo material utilizado no evento, deverá ser retirado do Calçadão da Cascatinha em no máximo três dias após seu encerramento, e estar devidamente montado, em pleno funcionamento quatro horas antes do início do evento, ou seja, às 15 horas do dia 29/07/2022.

**5.13.3.1.9.** A proponente vencedora será única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação.

**5.13.3.1.10.** Será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual. Todos precisarão trabalhar uniformizados e identificados com crachá.

**5.13.3.1.11.** Os locais permitidos para a distribuição das bebidas ao público deverão estar identificados pelos fornecedores, com placas alusivas ao evento e dentro do tema utilizado na decoração da festa.



**5.13.3.1.12.** A proponente vencedora deverá disponibilizar no mínimo, 12 (doze) funcionários/dia e 01 (uma) estrutura de venda com a medida mínima de 9x3 metros, localizadas na parte superior do Calçadão da Cascatinha.

**5.13.3.1.13.** Deverão ser disponibilizados aos consumidores pela proponente vencedora, sem custos adicionais ao Município, copos plásticos, canudos que possuam em sua composição um aditivo oxibiodegradável, que atenda a norma ASTM D6954-4 em sua totalidade, com certificado internacional, e cubos de gelo durante todo período da realização do 17º Festival de Inverno.

**5.13.3.1.14.** É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

**5.13.3.1.15.** A proponente vencedora deverá afixar avisos da proibição de que trata o art. 1º Lei estadual nº 16.035, 21 de junho de 2013, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta Lei e ao art. 243 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

**5.13.3.1.16.** É expressamente proibida a venda de bebidas não autorizadas pela Comissão Organizadora.

**5.13.3.1.17.** A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária ou outro órgão fiscalizador, de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;

**5.13.3.1.18.** A empresa vencedora deverá apresentar em até 10 (dez) dias após o evento relatório de vendas realizadas durante o evento.

#### **5.14 Oficinas e workshops:**

**5.14.1** Contratação de empresas, pessoas físicas e/ou associações responsáveis para a realização de no mínimo 7 oficinas abertas ao público, a serem realizadas durante o festival.

**5.14.2** Por se tratar de um evento de cunho educativo e cultural, com atividades totalmente gratuitas, voltado para o desenvolvimento humano dos nossos cidadãos, as oficinas deverão se enquadrar nos seguintes temas: arte e cultura, gastronomia, artesanato, esporte e agropecuária.

**5.14.3** A empresa deve apresentar, no mínimo, 10 (dez) opções de oficinas, para que a Comissão Organizadora do Evento, possa escolher e aprovar as mesmas.

**5.14.4** A empresa ficará responsável pela organização, despesa e realização das oficinas e workshops, sendo que a definição das oficinas será estipulada pela comissão organizadora do 17º Festival De Inverno, a ser apresentada pela a empresa vencedora em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

#### **5.15 Feira Do Livro:**

**5.15.1** A empresa organizadora será responsável por comercializar 2 (dois) espaços para livrarias, as quais deverão montar seu espaço e comercializar livros de diversos títulos e autores, infantis, infanto-juvenis e para adultos, a partir do dia 26/07/2022 – terça-feira, com horário a ser definido pela Comissão Organizadora.

**5.15.2** Os expositores da Feira do Livro devem, obrigatoriamente, comercializar livros infantis e infanto-juvenis de valor mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais), para venda para os alunos da rede municipal de ensino.

#### **5.16 Exploração de espaço para venda de pontos de alimentação:**



**5.16.1** A empresa vencedora tem o direito de explorar financeiramente o espaço de venda destinado a pontos de alimentação (conforme croqui no anexo X), em especial de produtos típicos de Campo Alegre e também relacionados à gastronomia típica derivada da carne cordeiro/ovelha, ao público em geral, de 29 a 31 de julho de 2022, **na área denominada CALÇADÃO DA CASCATINHA**, durante a realização do 17º Festival de Inverno de Campo Alegre/SC, localizado na Rua do Calçadão da Cascatina, centro do Município de Campo Alegre, conforme croqui do anexo X.

**5.16.1.1** Fica sob responsabilidade da empresa vencedora a comercialização dos espaços, bem como fornecimento de estrutura de barracas.

**5.16.2** **5.16.2 ESPAÇO GASTRONOMICO “SABORES DE CAMPO ALEGRE”:** A empresa vencedora da licitação (contratada) deverá comercializar os espaços (definido no Anexo X) para entidades ou empresas do Município de Campo Alegre que promovam a gastronomia típica da cidade, utilizando ingredientes produzidos no Município, com o objetivo de alavancar a economia local e potencializar o turismo gastronômico e cultural. Os alimentos oferecidos neste espaço devem, obrigatoriamente, serem servidos prontos para consumir no local. A área ESPAÇO GASTRONOMICO SABORES DE CAMPO ALEGRE deverá ser comercializada pelo valor máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por espaço. Entende-se por ingredientes produzidos no Município, os: Produtos à base da carne de ovelha; Produtos à base de leite de vaca, de ovelha ou de cabra; Produtos à base de frutas vermelhas; Produtos relacionados ao chocolate; Produtos à base de pão; Produtos à base de truta; Produtos da gastronomia polonesa; ou outros produtos, desde que aprovados pela Comissão Organizadora do 17º Festival De Inverno.

### **5.16.3 DAS CONDIÇÕES DOS PONTOS DE VENDA DE ALIMENTAÇÃO**

**5.16.3.1** 5.16.3.1 A disposição dos pontos de venda, deverá atender o mapa físico do evento (CROQUI), anexo a este edital – (ANEXO X).

**5.16.3.2** Os preços de comercialização dos produtos alimentícios a serem vendidos serão definidos pelos detentores dos pontos de venda ou pela empresa vencedora (contratada).

**5.16.3.3** A empresa vencedora deverá destinar os espaços de venda de alimentação aos seguintes produtos gastronômicos:

- a) Produtos derivados de batata;
- b) Produtos característicos das culturas polonesa, alemã, tropeira, espanhola e também à base de carne de ovelha ou cordeiro;
- c) Produtos derivados de coco, no máximo 3 (três) pontos de venda ao longo do Calçadão da Cascatina;
- d) Exploração de ponto de venda de Crepes Suíço de no máximo 3 (três) pontos de venda ao longo do Calçadão da Cascatina;
- e) Exploração de ponto de venda de Churros de no máximo 3 (três) pontos de venda ao longo do Calçadão da Cascatina; e
- f) Doces variados derivados de leite, cacau e frutas.
- g) Outros alimentos desde que aprovados pela Comissão Organizadora.

**5.16.3.4** Realizar contrato de locação de todos os pontos de venda de alimentação a serem comercializados, observando as normas legais aplicadas à PONTOS DE VENDA DE ALIMENTAÇÃO EM FEIRAS e regras gerais de funcionamento do evento estabelecidas pela Comissão Organizadora do 17º Festival de Inverno.





**5.16.3.5** A empresa vencedora deverá apresentar, em até 10 dias após o evento relatório final de pontos de vendas realizados durante o evento.

**5.16.3.6** A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar aos pontos de venda de produtos alimentícios, a seguinte estrutura para cada espaço:

**5.16.3.6.1** Estrutura de tenda 3x3 ou 4x4 METROS com pé direito de 3 metros, chapéu de bruxa, lona branca em perfeito estado, com 3 fechamentos laterais, para a venda de produtos alimentícios, devidamente instalada e em perfeitas condições de uso até a data de 28/07/2022.

**5.16.3.7** A empresa vencedora disponibilizará um ponto de fornecimento de água e esgoto para todos os pontos de venda de produtos alimentícios a qual deverá fazer a instalação do ponto cedido até a base do respectivo espaço adquirido, às próprias custas.

**5.16.3.8** É absolutamente proibida a veiculação de quaisquer ações de propaganda, promoção ou merchandising de marcas que não sejam patrocinadoras/apoiadoras/fornecedoras oficiais do evento, sob qualquer forma. A não observância deste quesito ensejará o imediato fechamento do ponto de venda.

**5.16.3.9** Será de responsabilidade da empresa contratada fiscalizar os pontos de venda os quais deverão atuar em conformidade com as normas legais e sanitárias.

**5.16.3.10** O Município não se responsabiliza, em hipótese alguma, pelo transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como com equipamentos necessários para a refrigeração e conservação de alimentos, inclusive ferramentas e mão de obra.

**5.16.3.11** Todos os pontos de vendas de alimentação somente serão liberados para funcionamento pela Comissão Organizadora do evento após aprovação da Vigilância Sanitária, sendo que as exigências mínimas estão anexas a este edital - Anexo II.

## **5.17 Exploração de espaço para venda de pontos de vestuário, souvenirs e artesanato, e outros:**

**5.17.1** A empresa vencedora tem o direito de explorar financeiramente o espaço de venda destinado a pontos de vestuário, souvenirs e artesanato, em especial de PRODUTOS TÍPICOS de Campo Alegre, nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2022, durante a realização do 17º Festival de Inverno de Campo Alegre/SC, na área denominada CALÇADÃO DA CASCATINHA, exceto os pontos destinados às associações e entidades municipais, conforme o mapa físico/croqui do evento constante no Anexo X do presente edital.

**Parágrafo único:** a empresa poderá comercializar espaços para outros tipos de produtos que não os descritos acima, desde que previamente aprovados pela comissão organizadora do 17º Festival de Inverno.

**5.17.2** A ÁREA CIDADE CULTURA: A empresa vencedora (contratada) receberá 20 tendas de 2,5x2,5 metros para a comercialização, disponibilizadas pela prefeitura municipal, localizados dentro da área CIDADE CULTURA, de forma exclusiva para artistas, entidades, associações ou fundações do Município que comercializem produtos típicos de arte, artesanato, cultura, agricultura orgânica, e/ou produtos derivados da ovinocultura e apicultura, produzidos essencialmente no Município de Campo Alegre, com valor máximo fixado de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Conforme o Croqui do Anexo X.

### **5.17.3 Das condições dos pontos de vestuário, souvenirs, artesanatos e outros:**

**5.17.3.1** A disposição dos pontos de venda, será de acordo com o mapa físico do evento Anexo X.



**5.17.3.2** Os preços de comercialização dos produtos de vestuário, souvenirs e artesanato, a serem vendidos no evento, serão definidos pelos detentores dos pontos de venda ou pela empresa vencedora (contratada).

**5.17.3.3** A empresa vencedora poderá sublocar os espaços destinados a venda de vestuário, souvenirs e artesanato, aos seguintes produtos:

- a) Produtos derivados de lã de ovelha;
- b) Produtos característicos das culturas polonesa, alemã, tropeira, espanhola.
- c) Produtos derivados de fibras naturais.
- d) Vestuário derivados de: malha, couro, sintéticos.
- e) SOUVENIRES de Campo Alegre e Região Turística do Caminho dos Príncipes.
- f) Ou outros produtos, desde que previamente aprovados pela Comissão Organizadora do 17º Festival de Inverno.

**5.17.3.4** Será de responsabilidade da empresa contratada fiscalizar os pontos de venda os quais deverão atuar em conformidade com as normas legais e regras gerais de funcionamento do evento, estabelecidas pela Comissão Organizadora do 17º Festival de Inverno.

**5.17.3.5** A empresa vencedora deverá apresentar, em até 10 dias após o evento, relatório final de pontos de vendas realizados durante o evento.

**5.17.3.6** A empresa vencedora deverá disponibilizar aos detentores dos pontos de venda, a seguinte estrutura para cada espaço:

**5.17.3.7** Estrutura de tenda 3x3 ou 4x4 METROS, com pé direito de 3 metros, chapéu de bruxa, lona branca em perfeito estado, com 3 fechamentos laterais. devidamente instalada e em perfeitas condições de uso até a data de 28/07/2022.

**5.17.3.8** É absolutamente proibida a veiculação de quaisquer ações de propaganda, promoção ou merchandising de marcas que não sejam patrocinadoras/apoiadoras/fornecedoras oficiais do evento, sob qualquer forma. A não observância deste quesito ensejará o imediato fechamento do ponto de venda.

**5.17.3.9** Será de responsabilidade da empresa contratada exigir a atuação do detentor do espaço de venda, em conformidade com as normas legais e sanitárias propostas pela Comissão Organizadora do evento e Prefeitura Municipal de Campo Alegre, podendo o Município a qualquer tempo exigir o fechamento do ponto que não estiver atendendo as exigências determinadas.

**5.17.3.10** O Município não se responsabiliza, em hipótese alguma, pelo transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, de todos os bens materiais e produtos do stand utilizados pela empresa, inclusive ferramentas e mão de obra.

**5.17.3.11** A Comissão Organizadora deverá aprovar os produtos categorizados no segmento de artesanato e camelôs a serem comercializados no evento. Fica expressamente proibido a comercialização de facas e produtos pontiagudos.

## **5.17 Locação de imóveis para viabilização do evento:**

**5.18.1** Para a realização do evento, a empresa contratada deverá locar e arcar com o custo da locação de alguns imóveis de particulares (conforme tabela abaixo), para tanto, como o imóvel é de particular, havendo a recusa do proprietário na locação, o valor informado abaixo (de referência) será descontado do valor do contrato.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR ESTIMADO
---------------------	----------------



Itamar Cubas/Mercoagro - inscrição imobiliária: 01.01.014.62.0001.001	Negociar com proprietário
Chang Empreendimentos e Participações - inscrição imobiliária: 01.01.014.77.0001.000	R\$ 817,53
Espolio de Luiz Jorge Einloft - inscrição imobiliária: 01.01.014.77.0001.000	Gratuito

### **5.18 Exploração de espaço para patrocinadores do evento:**

**5.18.1** A empresa vencedora terá o direito de explorar o 17º Festival de Inverno buscando empresas e/ou pessoas físicas patrocinadoras do evento, com o intuito de apoio para seu desenvolvimento.

### **6. VALOR FIXADO**

**6.2.** O valor total fixado para a contratação deste objeto é de R\$ 292.400,00 (duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais).

**6.3.** Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade	08.02	Coordenadoria de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	36	Realização de Eventos Municipais
Projeto	1.015	Realização de Eventos Culturais Municipais
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento do valor global contratado será efetuado em até 10 (dez) dias após o encerramento do evento, desde que a contratada cumpra todos os parâmetros propostos e assinados em contrato, mediante apresentação de nota fiscal, com observação referente a retenção do INSS e ISS, se houver.

**7.2.** Não será aceito nota fiscal com rasuras.

**7.3.** Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta ou que não esteja em dia com a documentação exigida (neste instrumento) para a habilitação.

Campo Alegre - SC, 13 de maio de 2022.

**Samille Kesting Neumann**  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



**ANEXO II**

(Processo Licitatório nº 72/2022, modalidade Pregão)

**MODELO PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO FIXADO	VALOR UNITÁRIO
01	01	Serviço	Contratação de empresa para realização, divulgação e organização do 17º Festival de Inverno de Campo Alegre, conforme as diretrizes da Comissão Organizadora do Festival, que realizar-se-á nos dias 29 a 31 de julho de 2022, no Centro, do Município de Campo Alegre/SC	R\$ 292.400,00	

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias)

**CARIMBO E ASSINATURA:**



**ANEXO III**

(Processo Licitatório nº 72/2022, modalidade Pregão)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declara, sob  
as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no  
presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 72/2022.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

(Processo Licitatório nº 72/2022, modalidade Pregão)

**MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ÀS LEIS TRABALHISTAS**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (NOME DO LICITANTE), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





**ANEXO V**

(Processo Licitatório nº 72/2022, modalidade Pregão)

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

(Processo Licitatório nº 72/2022, modalidade Pregão)

**MODELO DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE QUE FORNECERA AOS CONSUMIDORES, SEM CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO, COPOS PLÁSTICOS E CANUDOS QUE POSSAM EM SUA COMPOSIÇÃO UM ADITIVO OXIBIODEGRADÁVEL**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que fornecerá aos consumidores, sem custos adicionais ao Município, copos plásticos e canudos que possam em sua composição um aditivo oxibiodegradável, que atenda a norma ASTM D6954-4 em sua totalidade, com certificado internacional, durante todo período da realização do 17º Festival de Inverno, conforme item 5.13.3.1.14, do termo de Referência;

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

(Processo Licitatório nº 72/2022, modalidade Pregão)

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE FORNECERÁ CHOPE SEM ÁLCOOL,  
CHOPE SEM GLÚTEN**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_  
declara, sob as penas da Lei, que fornecera fornecerá Chope sem álcool, chope sem glúten,  
bem como, acompanhado de seus registros no Ministério da Agricultura – MAPA.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

(Processo Licitatório nº 72/2022, modalidade Pregão)

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI NO MÍNIMO 01 ESPAÇO PARA VENDA DE CHOPE ARTESANAL,**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_

declara, sob as penas da Lei, que a empresa possui no mínimo 01 espaço para venda de CHOPE ARTESANAL, podendo ser um container, ônibus, caminhão food truck ou outro formato, sendo de baixa tensão elétrica, com acionamento do sistema de autosserviço de chope, via aplicativo, cards, ou tags operando no mínimo com dez torneiras autônomas de chope tipo autosserviço acompanhadas de leitores óticos que liberem a venda do chope sem tato pessoal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



## **ANEXO IX**

(Processo Licitatório nº 72/2022, modalidade Pregão)

### **MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº XX/XXXX

#### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Campo Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, XXXXX doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o seguinte (em decorrência ao processo de licitação nº XX/2022):

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para realização, divulgação e organização do 17º Festival de Inverno de Campo Alegre, conforme as diretrizes da Comissão Organizadora do Festival, que realizar-se-á nos dias 29 a 31 de julho de 2022, no Centro, do Município de Campo Alegre/SC**, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital do Processo Licitatório nº XX/2022 - Pregão.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Para execução do objeto deste contrato a Contratada receberá o valor certo e ajustado de R\$ XX.XXX, XX (XXXXXXXXXX).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para o presente Contrato estão previstos na dotação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade	08.02	Coordenadoria de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	36	Realização de Eventos Municipais
Projeto	1.015	Realização de Eventos Culturais Municipais
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

O prazo do presente contrato inicia-se na data de assinatura e expira-se em **XXXXXX**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Se o contratado ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue:

- a) Multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela empresa/profissional, nos casos de desistência da proposta.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega, em qualquer um dos itens constantes no objeto deste contrato, descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº xxx/2022, exceto nos casos justificados e aceitos pela Comissão Organizadora.
- c) Multa de até 100% (cem por cento) do valor total do contrato, nos casos que venham a gerar a rescisão do contrato, descumprimento contratual, ou ainda, ter cometido algum dos itens citados no *caput* desta cláusula.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **Cabe ao MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE:**

- a) Definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado pelo edital e anexos contendo as referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas no prazo contratual;
- c) Encaminhar, às suas expensas, a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem.

##### **Cabe à CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto do presente contrato de acordo com o Edital e anexos, que declara conhecer;
- b) Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução do objeto.
- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
- b) Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;





d) Responsabilizar-se pelas demais responsabilidades definidas no edital, anexos e minuta contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Único** - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável ou judicial, conforme a razão que der causa à referida rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O presente contrato fica vinculado a Licitação nº XX/2022, modalidade Pregão, sendo obrigatório, às partes naquele instrumento convocatório, mantendo durante todo o período de vigência deste contrato às condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos no presente Contrato serão analisados de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes a matéria

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Campo Alegre - SC, XX de XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

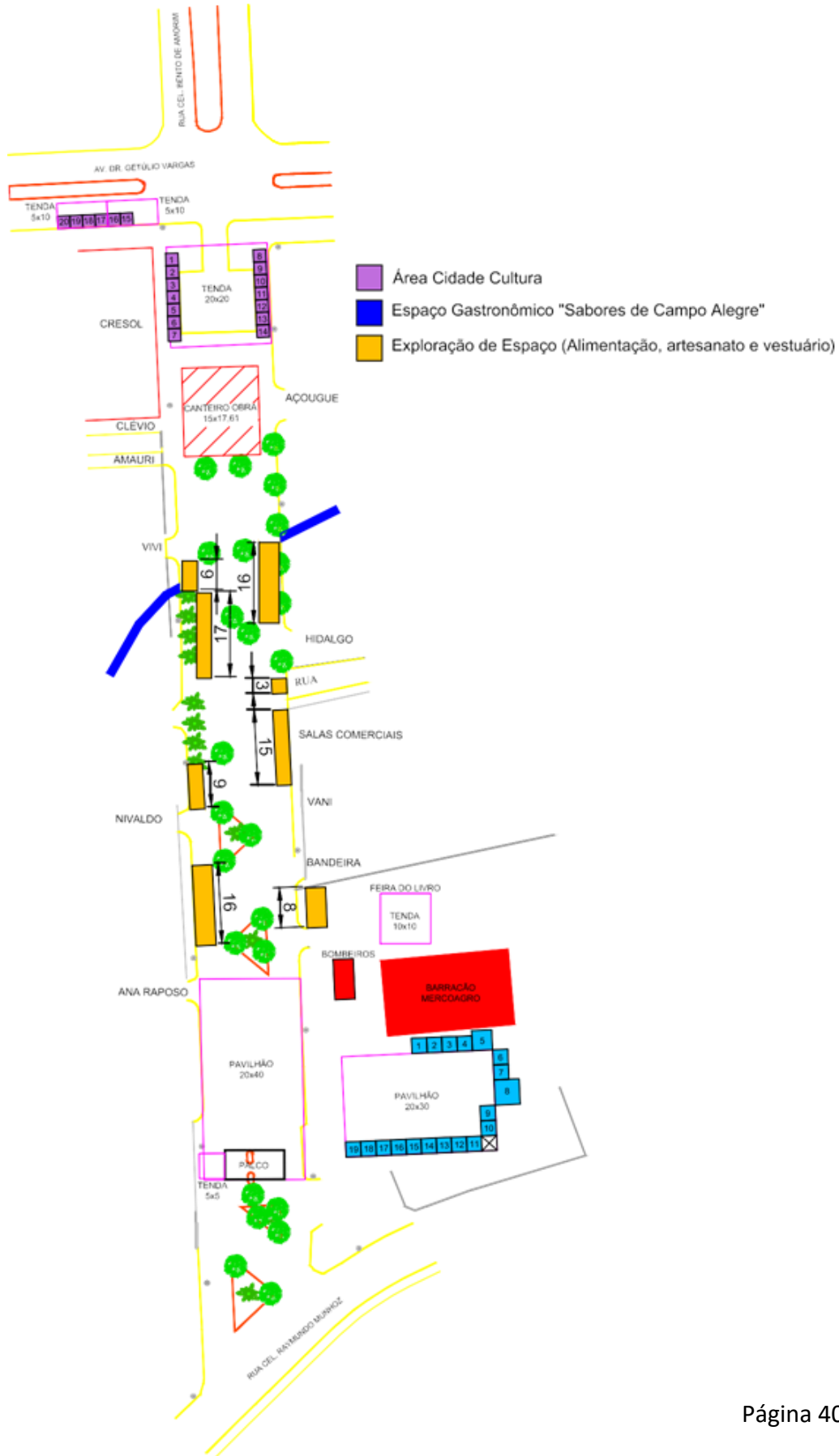
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

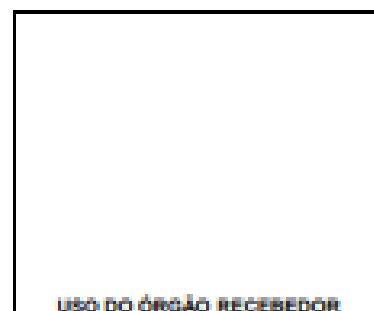


**ANEXO X – CROQUI GERAL DO EVENTO**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**



USO DO ÓRGÃO RECEBEDOR

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE PETIÇÃO**

<b>PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA:</b> <input type="checkbox"/> Shows / Festas <input type="checkbox"/> Cultos religiosos <input type="checkbox"/> Exposições <input type="checkbox"/> Apresentações <input type="checkbox"/> Outros tipos de eventos(citar):	<b>LOCALIZAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> Em área de domínio público <input type="checkbox"/> Em terreno de propriedade particular <input type="checkbox"/> Em clubes <input type="checkbox"/> Em associações <input type="checkbox"/> Outro tipo de local (citar):  <p style="text-align: center;">(DISCRIMINAR)</p>
--	---

<b>CAMPOS ALTERADOS:</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b>			
01 - RAZÃO SOCIAL:			
02- NOME DE FANTASIA:			
03 - ALVARÁ SANITÁRIO: N.º :		SÉRIE:	
04 - CNPJ:		CPF:	
05 - ENDEREÇO:			
N.º :	Complemento:		(Edifício)
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		CEP :
UF:	DDD:	FAX:	FONE:
E-MAIL:			
06 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: : ÀS :			